MUNICÍPIO DE MIRA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Consulta Prévia N.º 11/2022

"Aquisição de Serviços de Disponibilização e Manutenção de uma Plataforma de Gestão Municipal de Educação"

(Consulta Prévia nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação (doravante designado por CCP))

Em cumprimento do disposto no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira, que autoriza a realização da despesa inerente à execução da despesa inerente à formação deste contrato, vem este Município convidar V. Ex.ª a apresentar proposta para o fornecimento deste procedimento de contratação pública, cujos termos e condições constam do caderno de encargos e deste convite, onde são identificadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados.

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1.1 Aquisição de Serviços de Disponibilização e Manutenção de uma Plataforma de Gestão Municipal de Educação de Mira, conforme Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

2.1 Município de Mira, NIF 506724530, pessoa coletiva de direito público com sede em Praça da República 3070-304 Mira, telefone 231.480.550, fax. 231.458.185, E-mail geral@cm-mira.pt e endereço eletrónico www.cm-mira.pt

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mira no dia 11 de julho de 2022, nos termos das competências atribuídas pelo art.º 35.º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

4.1 Consulta prévia nos termos da alínea c) do n.º 1, do Artigo 20.º do CCP.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 As peças do procedimento estão disponíveis, em regime de livre acesso, no Serviço de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, da Câmara Municipal de Mira em Praça da República 3070-304 Mira.

5.2 O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Mira, no endereço eletrónico: https://www.acingov.pt

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite (*anexo em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º do*

Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação);

b) Proposta de preço e Iva, com descrição dos equipamentos a fornecer e da sua instalação

c) RCBE

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

8. PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para apresentação da proposta é até às 23 horas do 7.º dia a contar da data de envio do convite.

8.2 As propostas deverão ser submetidas na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt mediante certificado eletrónico qualificado, devendo igualmente ser submetidos todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, com assinatura electrónica qualificada, aposta de forma individual e de per si, nº 1 do artº 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, não sendo aceite assinatura eletrónica apenas do ficheiro contendo a totalidade dos documentos.

8.3 Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento electrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7, do referido artº 54º.

8.4 Todas as propostas que não reúnam estes requisitos são excluídas por violação do nº 4 do artº 57º, e dos números 1 e 4, do artº 62º do CCP, nos termos do exposto no artº 146º, nº2, alínea l).

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não são admitidas proposta variantes.

10. PREÇO BASE

10.1 O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens.

10.2 O valor para efeito de concurso (preço base) é de 49.606,17€ (quarenta e nove mil e seiscentos e seis euros e dezassete cêntimos), valor a acrescer de IVA, á taxa legal em vigor se legalmente aplicável.

11. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O Adjudicatário obriga-se a prestar o serviço no prazo de 36 meses a contar da data de assinatura de contrato.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

12.1 O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator , de acordo com a qual o critério de adjudicação é

densificado por um fator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar previsto no na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.ºdo CCP.

13. PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

13.1 Não é exigível a prestação de caução.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do Artigo 55.º do Código dos Contractos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

15. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 5 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.

15.2 O prazo para a suspensão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Artigo 115.º do Código dos Contractos Públicos, é de 2 dias.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1 Não haverá lugar a sessão de negociação.

17. MINUTA DO CONTRATO

18.1 O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias a contar da data da notificação, findo a qual, se não o fizer, se considerará aceite

18. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 É obrigatório a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

Apresentar obrigatoriamente junto com a proposta a seguinte declaração – Anexo I

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

RAUL JOSE REI SOARES DE ALMEIDA

Digitally signed by RAUL JOSE REI SOARES DE ALMEIDA
Date: 2022.07.12 16:18:10 +01:00